LEI Nº857, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado a obras de construção de pavimentação do trecho Carneirinho-Córrego Cachoeirinha, na estrada de Carneirinho a Estrela da Barra.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de novembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária